

TERMO ADITIVO Nº 02/2024

Processo Licitatório nº 024/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO, E LEANDRO POGGERE CONSTRUTORA LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL NO CEMITÉRIO LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS, CONFORME PROJETO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, ART E BDI.

O **MUNICÍPIO DE OURO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.777.228/0001-57, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 1209, centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Denio Cesar Viganó, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação, e a empresa **LEANDRO POGGERE CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 34.***.***/0001-**, com endereço na Rodovia SC 150, n. 6250, na Linha Nossa Senhora da Saúde, Município de Ouro/SC, CEP: 89.6663-000, representada pelo Sr. Leandro Poggere, inscrito no CPF n. 023.***.***- 08, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 024/2024, Concorrência nº 002/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA [\(art. 104, I; 124, 125 e 130\)](#)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o Acréscimo de Valor.

1.2. No decorrer da obra surgiram situações em que se teve que ajustar a execução dos serviços com o projeto que foi licitado para execução das obras, sendo alguns ajustes de cunho técnico e solicitações da administração para que se fizesse serviços complementares para melhor utilização e adequação do espaço posteriormente.

Foi suprimido do orçamento itens de passagem de tubulação conforme parecer técnico, por conta da impossibilidade da execução das mesmas no local indicado por existirem túmulos.

Foi suprimido também parte do valor para transporte e descarte do material de escavação constante no item 1.1.1., por conta da inexecução da empresa.

Foi aditado ao orçamento itens para reconstrução e reboco das escadas que dão acesso ao cemitério municipal, visto que foi necessário passar as tubulações de drenagem por entre elas para que chegassem as caixas de ligação.

Foram aditados itens no orçamento para execução de nova rede de água para atender alguns pontos do cemitério, visto a necessidade da limpeza do local por parte dos familiares.

Foi aditado itens para execução de fechamento com tela no cemitério, pois o fechamento existente estava bem degradado e em algumas partes solto, vedando assim o espaço contra entrada de terceiros e animais de grande porte.

Aditado também portão de fechamento em uma das entradas para as áreas novas do cemitério.

Aditado valor para colocação de placa de obra complementar na obra, para melhor identificação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor que será aditivado será de R\$ 16.000,30 (Dezesseis mil reais e trinta centavos), o que equivale a 15.41% do valor inicial atualizado do Contrato nº 041/2024.

2.2. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R\$ 119.800,30 (Cento e dezenove mil, oitocentos reais e trinta centavos),

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos para o exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação: 2054 - Manutenção de Cemitérios Municipais

318 - 4.4.90.00000000000000 - Aplicações diretas 250070000000

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. É declarado competente o foro de Capinzal/SC para dirimir qualquer questão contratual.

Ouro/SC, 30/10/2024.

MUNICÍPIO DE OURO
Secretário Municipal de Urbanismo,
Obras e Habitação
Dênio César Viganó
Cotratante

LEANDRO POGGERE
CONSTRUTORA LTDA
Leandro Poggere
Contratada

Testemunhas:

Gisele Rita Pereira
CPF: 038.***.***-30

João Vitor Hoffmann
CPF nº 114.***.***-20

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rafael Maciel Parizotto - OAB 30279
Portaria 005/2021